



f

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia nº CP11-SEG/2021

Prestação de serviços de seguros nos ramos de:

Acidentes de trabalho/Automóvel/

Multirriscos/Responsabilidade Civil

JAN-DEZ/2022



Índice

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1ª Objeto do contrato	3
Cláusula 2ª Contrato	4
Cláusula 3ª Prazo	5
CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5
SECÇÃO I OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	5
Cláusula 4ª Obrigações principais do prestador de serviços	5
Cláusula 6ª Prazo para a prestação de serviços	7
Cláusula 7ª Dever de sigilo	7
Cláusula 8ª Diminuição do risco	8
SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE	8
Cláusula 9ª Preço contratual	8
Cláusula 10ª Preço base	8
Cláusula 11ª Condições de pagamento	9
Cláusula 12ª Comunicação de agravamento de risco	9
CAPÍTULO III PENALIDADES CONTRATUAIS	9
Cláusula 13ª Condições de pagamento	9
Cláusula 14ª Força maior	10
Cláusula 15ª Resolução do contrato por parte da entidade adjudicante	11
Cláusula 16ª Denúncia do contrato	12
Cláusula 17ª Resolução por parte da entidade adjudicatária	12
CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	12
Cláusula 19ª Divergências - Prevalência	13
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS	13
Cláusula 20ª Cessão da posição contratual	13
Cláusula 21ª Comunicações e notificações	14
Cláusula 22ª Contagem dos prazos	14
Cláusula 23ª Legislação aplicável	14
PARTE I – CLÁUSULAS TÉCNICAS	15



PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª Objeto do contrato

1. O objecto do contrato consiste, conforme as Cláusulas Técnicas descritas na Parte II deste caderno de encargos, na **Prestação de Serviço de Seguros** nos seguintes ramos:
 - a) Seguro de Acidentes de Trabalho do Pessoal docente e não docente
 - b) Seguro Frota Automóvel
 - c) Seguro Multirriscos
 - d) Seguro Responsabilidade Civil Extracontratual
2. O presente concurso abrange a transferência para a actividade da(s) empresa(s) mediadoras de seguros, dos riscos identificados nas cláusulas técnicas deste caderno de encargos, os quais decorrem das actividades da Fundação Escola Profissional de Leiria enquanto entidade gestora de meios humanos e patrimoniais;
3. A referida transferência de riscos visa prevenir efeitos emergentes da actividade desenvolvida pela Fundação Escola Profissional de Leiria, em matéria de danos corporais e/ou materiais, que venham a manifestar-se sobre o seu património, os seus profissionais, alunos e população em geral;
4. Durante o período de execução do contrato a Fundação Escola Profissional de Leiria poderá verificar a necessidade, perante situações de risco não passíveis de previsão, ajustar o seu objecto desde que na medida estritamente necessária e devidamente justificadas;
5. As contrapartidas assumidas pelo adjudicatário e aceites pela Fundação Escola Profissional de Leiria, serão satisfeitas até 5 dias, após a adjudicação, salvo se, pela sua natureza ou por acordo expresso de ambos for estabelecido prazo diferente;



X

6. Os concorrentes são obrigados a apresentar proposta para a totalidade das apólices/seguros, que integram o presente procedimento, conforme apólices anexas, em vigor;
7. O não cumprimento da disposição anterior determinará a exclusão da proposta.

Cláusula 2 Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado e seus anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem apresentada no número anterior;
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo prestador de serviços nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal;
5. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do Artº 79º do Código dos Contratos Públicos, a Fundação Escola Profissional de Leiria reserva-se ao direito de não contratualizar, caso ocorra a indisponibilidade de fundos, nos termos da legislação enquadradora do Programa Operacional Capital Humano;



Cláusula 3ª

Prazo

1. A prestação do serviço a realizar far-se-á pelo período de um ano, não renovável;
2. No decurso da execução do contrato o adjudicatário, por sua iniciativa, não poderá efectuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas e outras condições acordadas com a Fundação Escola Profissional de Leiria, com excepção do indicado nos pontos 3,4 e 5;
3. São permitidas alterações às taxas das apólices, se estas resultarem de disposição legal, de norma do Instituto de Seguros de Portugal, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento da entidade adjudicante;
4. As alterações que ocorram nas situações previstas no número anterior, com excepção dos casos de particular agravamento do risco, produzem efeitos na data de vencimento das apólices a que respeitarem e deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Fundação Escola Profissional de Leiria com antecedência mínima de 30 dias, por correio registado com aviso de recepção sob pena de ineficácia;
5. Apenas se aceitará a actualização dos prémios, em caso de alteração dos capitais seguros, das massas salariais e das pessoas seguras.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cláusula 4ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de



Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Prestador de Serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Garantir o sigilo quanto às informações, elementos, documentos ou outros dados que os seus técnicos ou pessoal envolvido nos trabalhos venham a ter conhecimento em contactos com as actividades da entidade adjudicante;
 - b) Proporcionar formação profissional específica ao(s) funcionário(s) da Fundação Escola Profissional de Leiria, encarregues da gestão interna da carteira de seguros;
 - c) Disponibilizar acesso on-line seguro, directo às bases de dados da adjudicatária, no que respeita à carteira de seguros do Fundação Escola Profissional de Leiria.
2. Trimestralmente, o mais tardar até ao final do mês seguinte ao do fecho de cada trimestre, a(s) Empresa(s) de Seguros facultará à Fundação Escola Profissional de Leiria , a informação detalhada sobre a sinistralidade de todas as suas apólices.

Cláusula 5ª

Forma da prestação de serviços

1. Após a decisão de adjudicação do plano de seguros por parte da Fundação Escola Profissional de Leiria, a entidade adjudicatária encarregar-se-á de implementar a colocação dos seguros a contratar;
2. Após a colocação dos seguros na seguradora e em tudo o que se relacione com a gestão da sua carteira, a entidade adjudicatária continuará a apoiar a Fundação Escola Profissional de Leiria, desenvolvendo as diligências necessárias à gestão, conferência, actualização e reconversão das apólices, bem como ao acompanhamento e regularização dos sinistros, nos termos da legislação em vigor;
3. Dos trabalhos a desenvolver pela concorrente não poderão resultar quaisquer ónus ou encargos para a Fundação Escola Profissional de Leiria, em tudo o que se relacione com a sua carteira de seguros.



Cláusula 6ª

Prazo para a prestação de serviços

1. A Fundação Escola Profissional de Leiria, adjudicará os seguros à empresa de seguros adjudicatária, pelo período de um ano;
2. As empresas de seguros concorrentes, com as quais a Fundação Escola Profissional de Leiria tenha celebrado à data da publicação do anúncio do presente concurso, e com as quais venham a ser celebrados novos contratos, obrigam-se a aceitar a anulação das respectivas apólices, na data de início dos contratos que venham a ser outorgados em consequência deste concurso, com estorno dos prémios “Pró Rata Temporis”, a 100%;
3. A transferência de riscos e responsabilidades para outras a(s) empresa(s) de seguros(s), que não aquelas com as quais o Fundação Escola Profissional de Leiria tem contrato de seguro à data de publicação do anúncio do presente concurso, efectuar-se-á à medida que se vencerem as apólices em vigor na seguradora, ou após a data de anulação solicitada expressamente por parte do Fundação Escola Profissional de Leiria, para os seguros novos, a partir da data de decisão de adjudicação da carteira de seguros pela Fundação Escola Profissional de Leiria.

Cláusula 7ª

Dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar segredo de todas as informações de que tenha tomado conhecimento no âmbito da celebração ou da execução de um contrato de seguro, ainda que o contrato não se tenha celebrado, seja inválido ou tenha cessado;
2. O dever de sigilo impende também sobre os administradores, trabalhadores, agentes e demais auxiliares do prestador de serviços, não cessando com o termo das respectivas funções.



X

Cláusula 8

Diminuição do risco

Ocorrendo uma diminuição inequívoca e duradoura do risco com reflexo nas condições do contrato, o prestador de serviços deve, a partir do momento em que tenha conhecimento das novas circunstâncias, refleti-la no prémio do contrato.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 9ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Fundação Escola Profissional de Leiria deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada;
2. O preço referido no número anterior inclui, de uma forma clara e inequívoca o prémio base bem como todos e quaisquer encargos e bónus ou descontos que onerem ou bonifiquem cada uma das apólices de seguro a contratar, isentas de IVA nos termos do artº 28º do CIVA, conforme Anexo A ao presente caderno de encargos.

Cláusula 10ª

Preço base

1. Para a aquisição de serviços a que se refere o presente caderno de encargos, fixa-se como preço base o valor de 8 643,97€ (oito mil seiscentos e quarenta e três euros e noventa e sete cêntimos);
2. O preço base é o valor máximo que a Fundação Escola Profissional de Leiria se dispõe a pagar pela execução do contrato.



Cláusula 11ª

Condições de pagamento

As condições de pagamento dos prémios de seguro são estabelecidas no Capítulo II, Secção IV, do Decreto-lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, diploma que estabelece o regime jurídico do contrato de seguro, sem prejuízo de ser acordado entre as partes o pagamento fraccionado, em conformidade com o previsto no respectivo diploma legal.

Cláusula 12ª

Comunicação de agravamento de risco

A entidade adjudicante tem o dever de, durante a execução do contrato, e no prazo de 15 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar ao prestador de serviços todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pelo prestador de serviços aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou na condições do contrato.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS

Cláusula 13ª

Condições de pagamento

1. No caso de mora no cumprimento ou cumprimento defeituoso dos serviços contratados por parte do adjudicatário, poderá a Entidade Adjudicante interpelar o adjudicatário para cumprir pontualmente as tarefas contratadas, quando tal ainda for possível e se mantenha o interesse do credor na prestação, devendo nesse caso o adjudicatário dar-lhe cumprimento imediato, bem como suportar os danos que a entidade adjudicante sofra na sequência de tais actos;
2. Ao ser interpelado para os efeitos previstos no número anterior deverá o adjudicatário cumprir imediatamente e de forma integral e satisfatória os serviços em falta;



3. Independentemente desse cumprimento tardio e do correspondente dever de indemnizar por parte do adjudicatário, poderá a entidade adjudicante automaticamente e com dispensa de quaisquer formalidades, aplicar-lhe uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula $P=V \cdot A/180$, em que “P”, corresponde ao montante da penalidade, “V” ao valor total do Contrato e “A” ao número de dias em atraso no cumprimento integral e satisfatório da prestação;
4. As multas previstas na cláusula anterior poderão ser anuladas, a requerimento do adjudicatário ou por iniciativa do adjudicante, quando se verifique que os trabalhos foram bem executados e que o atraso havido na conclusão não foi motivado por incúria ou má orientação dos mesmos por parte do adjudicatário;
5. A penalização a que se refere o número 3 pode ser aplicada em alternativa com outras indicadas pelo concorrente na sua proposta e que venham a ser aceites pela entidade adjudicante.

Cláusula 14ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar;
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.



2

3. Não constituem força maior, designadamente:
- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte;
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15ª

Resolução do contrato por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, a entidade adjudicante poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem;



4

2. O direito de resolução exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente Fundação Escola Profissional de Leiria.

Cláusula 16ª

Denúncia do contrato

O contrato de seguro pode ser livremente denunciado, por qualquer uma das partes, de modo a obviar a sua prorrogação, desde que seja feita por declaração escrita, enviada ao destinatário com a antecedência 30 dias relativamente à data de prorrogação do contrato.

Cláusula 17ª

Resolução por parte da entidade adjudicatária

- a) Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário poderá resolver o Contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida e seja mais de 50% do preço contratual, excluindo juros;
- b) O direito de resolução é exercido por via judicial;
- c) Nos casos previstos no n.º 17.1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Fundação Escola Profissional de Leiria, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar;
- d) A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Prestador de Serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 18ª



Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o contrato for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa;
2. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19ª

Divergências - Prevalência

1. Em caso de dúvidas e divergências que possam existir entre os vários documentos do presente Contrato prevalece em primeiro lugar o Código dos Contratos Públicos, seguidamente o Caderno de Encargos, e em último lugar a Proposta do Adjudicatário.
2. Em casos de divergência entre documentos escritos e gráficos, os escritos prevalecem.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20ª

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante;
2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deverá:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade adjudicante deverá apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual



cumprimento do Contrato.

Cláusula 21ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22ª

Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo se for especificado o contrário;
2. A contagem do prazo da prestação de serviços objecto do Contrato, inicia-se na data de assinatura do mesmo.

Cláusula 23ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

TOMADOR DO SEGURO

Fundação Escola Profissional de Leiria.

OBJETO DO SEGURO

Compreende a transferência das responsabilidades legais do Segurado, resultantes da ocorrência de sinistro tipificado como Acidente de Trabalho, relativamente a todos e a cada um dos funcionários docentes e não docentes, agentes e contratados pela Fundação Escola Profissional de Leiria.

ATIVIDADE PREDOMINANTE

Diversas no âmbito das actividades da Fundação Escola Profissional de Leiria.

ÂMBITO DO SEGURO

Ficam abrangidos por este contrato todos os trabalhadores, efectivos ou eventuais, ao serviço da Fundação Escola Profissional de Leiria, se indicados na relação de pessoal a segurar na folha de férias.

Para o efeito, o Segurado obriga-se a remeter à Seguradora mensalmente a relação de proventos salariais dividida pelo pessoal subscritor e não subscritor da C.G.A., relativamente ao mês anterior.

Ficam cobertos automaticamente, os riscos de deslocação e de exercício de actividade profissionais (nomeadamente, trajecto de ida e volta para o local de trabalho, execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para o empregador, fora do local de trabalho ao abrigo do direito de reunião) e na União Europeia até 15 dias de permanência, incluindo acções de



formação profissional (também fora do local de trabalho, quando exista autorização expressa para tal frequência), sem qualquer agravamento tarifário.

Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efectuadas relativas à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento ficarão a cargo da Seguradora.

GARANTIAS

Apólice para os trabalhadores subscritores e não subscritores da Caixa Geral de Aposentações, garantindo:

1. Cobertura nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que alterou os artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 Novembro, estabelecendo o regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais para os subscritores da Caixa Geral de Aposentações e Lei n.º 98/2009, de 04 de Setembro, para os funcionários abrangidos pelo regime geral da Segurança Social;
2. As indemnizações por incapacidade temporária, absoluta ou parcial, serão definidas em função do salário líquido, englobando as remunerações, de carácter permanente ou acessório incluídas na massa salarial segura;
3. Em caso de Incapacidade Temporária Parcial, não haverá redução da remuneração nem perda de quaisquer regalias;
4. As pensões por incapacidade permanente parcial ou absoluta e as derivadas de morte, em acidente em serviço, serão definitivamente fixadas pela Caixa Geral de Aposentações para os subscritores da Caixa Geral de Aposentações e pela Segurança Social no caso dos funcionários abrangidos pelo regime geral da Segurança Social;
5. Fica garantido o pagamento de um subsídio por morte do trabalhador aos seus familiares, correspondendo a 12 vezes o salário mínimo nacional existente à data do acidente, excepto se o subsídio por morte previsto no Decreto-Lei n.º 223/95 de 8 de Setembro (6 vezes o valor da remuneração mensal do sinistrado susceptível de desconto para a C.G.A.), for



superior, caso em que será este último o subsídio a pagar;

6. Fica garantido o pagamento das despesas de funeral do trabalhador falecido até ao limite de 4 vezes o salário mínimo nacional existente à data do acidente ou até ao dobro em caso de transladação, a quem provar ter efectuado a despesa, excepto se ao reembolso das despesas de funeral for aplicável o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei n.º 223/95 de 8 de Setembro, por imposição do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro.

MODALIDADE

Seguro de prémio Variável ("Folhas de Férias").

ESTIMATIVA CAPITAL SEGURO

Montante de salários anuais 2022 – Valor salário ilíquido do trabalhador e sem encargos, da entidade empregadora, mais todas as prestações que revistam carácter de regularidade (p. ex. subsídio de férias, subsídio de natal).

Pessoal Subscritor da CGA	320.000,00€
Pessoal não Subscritor da CGA (SS).....	250.000,00€
Total 14 meses.....	570.000,00€

* NÚMERO DE TRABALHADORES:

a) Pessoal do Quadro *: 27

b) Pessoal Contratado *: 3

TOTAL*: 30

*(à data de 25.11.2021)

FRACIONAMENTO DOS PRÉMIOS

Trimestral, sem cargas de fracionamento.



X

OUTRAS CONDIÇÕES

Todas as indemnizações processadas ao abrigo das garantias da apólice, são pagas directamente à Fundação Escola Profissional de Leiria, figurando esta como entidade recebedora, dado que a Fundação Escola Profissional de Leiria suporta o salário do trabalhador sinistrado por inteiro, mesmo quando os funcionários se encontram temporariamente incapacitados de exercer as suas funções.

O pagamento das indemnizações referidas no parágrafo anterior é efectuado mensalmente, através de um único recibo acompanhado de um mapa justificativo dos valores parciais, datas dos acidentes, nome dos sinistrados, períodos de incapacidade, data do sinistro e respectivas percentagens que concorram para o total da indemnização do período.

COBERTURAS

As constantes da apólice nº 10399, em anexo

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Celebração de acordos com pelo menos 1 clínica/consultório, sediado na cidade de Leiria para assistir os sinistrados de acidentes de trabalho e em serviço.



2. SEGURO AUTOMÓVEL (3 automóveis – uma apólice para cada uma)

2.1) AUTOMÓVEL – Matrícula 35-PN-47

TOMADOR DO SEGURO

Fundação Escola Profissional de Leiria.

SEGURADO

Fundação Escola Profissional de Leiria.

OBJETO SEGURO

Matrícula: 35-PN-47

Data da 1ª matrícula: 11/02/2015

Marca: Ford

Modelo: Transit Custom – Versão 2.2 H1 – T.B. AMBIE

Lugares: 9

Cilindrada: 2.198 cc

Peso Bruto: 3000 Kg

Combustível: Diesel

COBERTURAS

As constantes da apólice nº 113097, em anexo



A

FRACIONAMENTO

Anual

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Capital de danos próprios seguro em regime de indexação à tabela Eurotax.

FRANQUIA

Conforme a apólice nº 113097, em anexo



2.2) AUTOMÓVEL – MATRÍCULA 61-DR-44

TOMADOR DO SEGURO

Fundação Escola Profissional de Leiria.

SEGURADO

Fundação Escola Profissional de Leiria.

OBJETO SEGURO

Matrícula: 61-DR-44

Data da 1ª matrícula: 12/06/2007

Marca: Mazda

Modelo: Mazda 3 M2-CD 1.6 Exclusive 5P 1560cc

Lugares: 5

Cilindrada: 1560 cc

Peso Bruto: 1785 Kg

Combustível: Diesel

COBERTURAS

As constantes da apólice nº 112451, em anexo

FRACIONAMENTO

Anual

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Capital de danos próprios seguro em regime de indexação à tabela Eurotax.



2.3) AUTOMÓVEL – MATRÍCULA 31-SG-14

TOMADOR DO SEGURO

Fundação Escola Profissional de Leiria.

SEGURADO

Fundação Escola Profissional de Leiria.

OBJETO SEGURO

Matrícula: 31-SG-14

Data da 1ª matrícula: 19/12/2016

Marca: Volkswagen

Modelo: Golf 1.6 TDI GPS Edition DSG 5P 1598cc

Lugares: 5

Cilindrada: 1598 cc

Peso Bruto: 1820 Kg

Combustível: Diesel

COBERTURAS

As constantes da apólice nº 112448, em anexo

FRACIONAMENTO

Anual

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Capital de danos próprios seguro em regime de indexação à tabela Eurotax.



4

3. SEGURO MULTIRRISCOS/RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL

TOMADOR DO SEGURO

Fundação Escola Profissional de Leiria.

OBJETO DO SEGURO

- Edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como respetivos recheios, conteúdos ou equipamentos que façam parte integrante do Património Imobiliário e Mobiliário do Tomador, Fundação Escola Profissional de Leiria;
- Ficam incluídos na definição acima todos os bens desde que se tratem de utensílios, máquinas, material de exposição e equipamento fixo ou móvel/portátil em deslocação em qualquer local, incluindo objetos e/ou bens de carácter cultural, histórico ou artístico;

LOCAIS DE RISCO

Todo e qualquer local onde o Segurado, Fundação Escola Profissional de Leiria, possua instalações ou interesses.

RISCOS COBERTOS

As constantes da apólice nº 0095.10.115242, em anexo

GARANTIAS

As constantes da apólice nº 0095.10.115242, em anexo

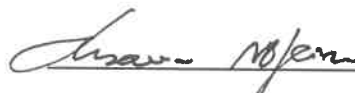
FRACIONAMENTO

Semestral



Leiria, 26 de novembro de 2021

A Presidente da Direção



(Susana Nogueira)



ANEXO A

Refª	Descrição do Seguro	Prémio Comercial	ENCARGOS*						TOTAL
			FGA Tx:	INEM Tx:	SNBPC Tx:	FAT Tx:	PR Tx:	IMP.SELO Tx:	
1	ACIDENTES DE TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE								
2	AUTOMÓVEL								
	Veículo 35-PN-47								
	Veículo 61-DR-44								
	Veículo 31-SG-14								
3	MULTIRRISCOS/RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA									

* Preencher quando aplicável



Ramo Multi-Riscos Empresas
Apólice Nº 0095.10.115242

APÓLICE

Tomador do Seguro



0 1 4 3 4 1 5 0 7 3

FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA
RUA COOPERATIVA, SÃO ROMÃO (POUSOS) S/N
2414 - 019 LEIRIA

Nº de Identificação Fiscal: 504603205

Data Efeito: 31-01-2021 a 30-01-2022

Duração: Um Ano e Seguintes

Venc. Anual: 30-01

Pagamento: Anual

Prémio(*): € 877.64

Mediador: SEGBEST - MEDIAÇÃO
SEGUROS, LDA

Condições Especiais / Clausulas Particulares

404

(*) Valor Anual não incluindo os encargos da apólice.

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E
DEMAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE

Modalidade	SEGURTRADE
Actividade	Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional
Segmento	Serviços

Objecto Seguro: 001 / Edifício
Local do Risco: RUA COOPERATIVA, SÃO ROMÃO (POUSOS) S/N -
2414-019 LEIRIA

Edifício	Benfeitorias	Capital Seguro
€820.000,00	€0,00	€820.000,00

Coberturas Contratadas	Capitais	Franquias (Tipo)
Actos de Vandalismo, Maliciosos ou de Sabotagem	€ 820.000,00	65
Aluimento de Terras	€ 820.000,00	65
Assistência ao Estabelecimento		Sem Franquia
Choque ou Impacto de Objectos Sólidos	€ 820.000,00	Sem Franquia
Choque ou Impacto de Veículos Terrestres	€ 820.000,00	Sem Franquia
Danos Estéticos	€ 10.000,00	65
Danos por Água	€ 820.000,00	65
Demolição e Remoção de Escombros		Sem Franquia
Derrame Acidental de Óleo	€ 820.000,00	Sem Franquia
Derrame de Sistemas de H.P.C.I.	€ 820.000,00	65
Furto ou Roubo	€ 820.000,00	65
Greves/Tumultos/Alteração O.Pública	€ 820.000,00	65
Incêndio, Acção Mecânica de Queda de Raio, Explosão	€ 820.000,00	Sem Franquia
Inundações	€ 820.000,00	65
Pesquisa de Avarias	€ 2.500,00	Sem Franquia
Protecção Jurídica		Sem Franquia
Quebra de Vidros e Pedras Ornamentais	€ 1.500,00	Sem Franquia
Quebra ou Queda de Antenas	€ 500,00	Sem Franquia



Ramo Multi-Riscos Empresas
Apólice Nº 0095.10.115242

APÓLICE

A cobertura de Demolição e Remoção de Escombros, garante o pagamento das despesas por sinistro e anuidade até ao limite de 2,5% dos prejuízos indemnizáveis correspondente aos danos patrimoniais.

SÃO APLICÁVEIS AS SEGUINTE FRANQUIAS IDENTIFICADAS ACIMA:

- Tipo 211 - Esta(s) Cobertura(s) fica(m) sujeita(s) a uma franquia de 10% do valor indemnizável no mínimo de € 150,00
- Tipo 64 - Esta(s) cobertura(s) fica(m) sujeita(s) a uma franquia de 10% do valor dos danos resultantes de lesões materiais
- Tipo 66 - Esta(s) cobertura(s) fica(m) sujeita(s) a uma franquia de 5% do valor dos danos resultantes de lesões materiais.
- Tipo 65 - Esta(s) Cobertura(s) fica(m) sujeita(s) a uma franquia de 10% do valor indemnizável no mínimo de € 50,00
- Tipo 97 - Esta(s) cobertura(s) fica(m) sujeita(s) a uma franquia igual à que fôr aplicável à Cobertura afectada pelo sinistro.

Resolução Extrajudicial de Litígios: Sem prejuízo do disposto na legislação, nos estatutos e nos regulamentos da Entidade, em caso de litígio de consumo, nos termos do disposto na Lei n.º 144/2015, de 8 de Setembro, o consumidor pode recorrer à entidade de Resolução Alternativa de Litígios especializada para o sector segurador CIMPAS - Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem, com sede em Lisboa, Tel. 213 827 708, E-mail: geral@cimpas.pt, site: www.cimpas.pt

Alerta-se que, nos termos do regime legal, a cobertura do risco e produção de efeitos do contrato de seguro depende do pagamento prévio do prémio. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

Porto, 20 de Janeiro de 2021

Orkun Gucuk
Director da Técnica e Operações

Gustavo Barreto
Director de Marketing e Distribuição

CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO/MODALIDADE:

AUTOMÓVEL - VIVA AUTO XXI

TOMADOR DO SEGURO:

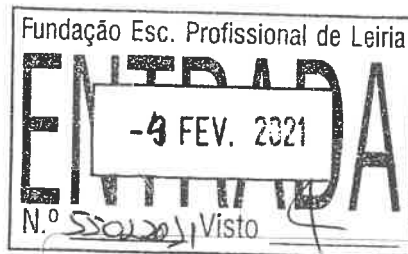
APÓLICE: 113097

INÍCIO: 07/02/2021

VENCIMENTO: 06/02/2022

DURAÇÃO: *UM ANO E SEGUINTE

FORMA DE PAGAMENTO: ANUAL



UNA SEGUROS S.A.

44650/AUTO001/113097/20014970///SIC003

FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL LEIRIA
R COOPERATIVA
S ROMÃO-POUSOS
2414-019 LEIRIA

LOCAL DE COBRANÇA:

R COOPERATIVA
S ROMÃO-POUSOS
2414-019 LEIRIA

Este Contrato de Seguro é constituído pelas presentes Condições Particulares bem como pelas Condições Gerais e Especiais anexas.

TIPO DE SEGURO

CATEGORIA: LIGEIRO

MARCA: FORD

MATRÍCULA: 35-PN-47

SERVIÇO: PARTICULAR

MODELO/VERSÃO: Transit Custom Ko

DATA DA MATRÍCULA: 01/02/2015

PLANO: LUXO

VALOR VEÍCULO: 12.300,00

VALOR EXTRAS: 0,00

CAPITAL FRANQUIAS

50.000.000,00

RESPONSABILIDADE CIVIL

PROTEÇÃO JURÍDICA - VIP

ASSISTÊNCIA EM VIAGEM VIP

CHOQUE, COLISÃO E CAPOTAMENTO

INCÊNDIO, AÇÃO MECÂNICA DE QUEDA DE RAIO E EXPLO

FURTO OU ROUBO

QUEBRA ISOLADA DE VIDROS

FENÓMENOS DA NATUREZA

ACTOS MALICIOSOS OU DE VANDALISMO

VEÍCULO DE SUBSTITUIÇÃO

Grupo do Veículo E

TODOS OS OCUPANTES

OCUPANTES DE VIATURA

MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

DESPESAS DE TRATAMENTO

10.000,00

1.000,00

FRANQUIAS

(a) A franquia aplicada em cada uma das coberturas é de 2%, no mínimo de 200,00 Euros, calculada sobre o valor do veículo à data do sinistro.

Quando o veículo atinge os 8 anos de idade, a franquia é agravada em 50%.

Med 102

Lisboa

Av. de Berna, 24-D
1069-170 Lisboa

T. (+351) 217 923 100
F. (+351) 217 923 232

UNA SEGUROS S.A.

Contribuinte Nº 502 661 321 | Capital Social € 8.200.000
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Porto

R. Gonçalo Sampaio 329 - 2º Dto
4150-367 Porto

T. (+351) 226 072 800
F. (+351) 226 072 828

UNA SEGUROS DE VIDA S.A.

Contribuinte Nº 502 661 313 | Capital Social € 21.830.000
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

www.unaseguros.pt
una@unaseguros.pt



CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO/MODALIDADE: AUTOMOVEL - VIVAAUTO XXI

APÓLICE: 113097

TOMADOR DO SEGURO: FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL LEIRIA

ESTE VEÍCULO NÃO FAZ SERVIÇO DE ALUGUER.

Lisboa, 21 de Janeiro de 2021

Mod 102

PRÉMIO COMERCIAL:

339,61EUR, ACRESCIDO DOS ENCARGOS LEGAIS

Os Administradores



Nuno David



Pedro Almeida Cruz

Lisboa

Av. de Berna, 24-D
1069-170 Lisboa

T. (+351) 217 923 100
F. (+351) 217 923 232

UNA SEGUROS S.A.

Contribuinte Nº 502 661 321 | Capital Social € 8.200.000
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Porto

R. Gonçalo Sampaio 329 - 2º Dto
4150-367 Porto

T. (+351) 226 072 800
F. (+351) 226 072 828

UNA SEGUROS DE VIDA S.A.

Contribuinte Nº 502 661 313 | Capital Social € 21.830.000
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

www.unaseguros.pt
una@unaseguros.pt

CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO/MODALIDADE:

AUTOMÓVEL - VIVA AUTO XXI

44650/AUTO001/112448/20014970///SIC003

TOMADOR DO SEGURO:

FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL LEIRIA
R COOPERATIVA, APARTADO 2819
S ROMÃO
2414-019 LEIRIA

APÓLICE: 112448

INÍCIO: 01/01/2021

VENCIMENTO: 31/12/2021

DURAÇÃO: *UM ANO E SEGUINTE

FORMA DE PAGAMENTO: ANUAL

LOCAL DE COBRANÇA:

R COOPERATIVA, APARTADO 2819
S ROMÃO
2414-019 LEIRIA

Este Contrato de Seguro é constituído pelas presentes Condições Particulares bem como pelas Condições Gerais e Especiais anexas.

TIPO DE SEGURO

CATEGORIA: LIGEIRO

MARCA: VOLKSWAGEN

MATRÍCULA: 31-SG-14

SERVIÇO: PARTICULAR

MODELO/VERSÃO: Golf VII Variant

DATA DA MATRÍCULA: 19/12/2016

PLANO: LUXO

VALOR VEÍCULO: 15.000,00

VALOR EXTRAS: 0,00

CAPITAL FRANQUIAS

50.000.000,00

RESPONSABILIDADE CIVIL

PROTEÇÃO JURÍDICA - VIP

ASSISTÊNCIA EM VIAGEM VIP

CHOQUE, COLISÃO E CAPOTAMENTO

15.000,00

a)

INCÊNDIO, AÇÃO MECÂNICA DE QUEDA DE RAIO E EXPLO

15.000,00

a)

FURTO OU ROUBO

15.000,00

QUEBRA ISOLADA DE VIDROS

FENÓMENOS DA NATUREZA

15.000,00

a)

ACTOS MALICIOSOS OU DE VANDALISMO

15.000,00

a)

VEÍCULO DE SUBSTITUIÇÃO

Grupo do Veículo B

TODOS OS OCUPANTES

OCUPANTES DE VIATURA

MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

10.000,00

DESPESAS DE TRATAMENTO

1.000,00

FRANQUIAS

(a) A franquia aplicada em cada uma das coberturas é de 2%, no mínimo de 200,00 Euros, calculada sobre o valor do veículo à data do sinistro.

Quando o veículo atingir os 8 anos de idade, a franquia é agravada em 50%.

Mod 102



seguros

CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO/MODALIDADE: AUTOMÓVEL - VIVA AUTO XXI

APÓLICE: 112448

TOMADOR DO SEGURO: FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL LEIRIA

ESTE VEÍCULO NÃO FAZ SERVIÇO DE ALUGUER.

Lisboa, 7 de Janeiro de 2021

Mod 102

PRÉMIO COMERCIAL:

351,36EUR, ACRESCIDO DOS ENCARGOS LEGAIS

Os Administradores

Nuno David

Pedro Almeida Cruz

Lisboa

Av. de Berna, 24-D
1069-170 Lisboa

T. (+351) 217 923 100
F. (+351) 217 923 232

UNA SEGUROS S.A.

Contribuinte N.º 502 661 321 | Capital Social € 8.200.000
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Porto

R. Gonçalo Sampaio 329 - 2.º Dto.
4150-367 Porto

T. (+351) 226 072 800
F. (+351) 226 072 828

UNA SEGUROS DE VIDA S.A.

Contribuinte N.º 502 661 313 | Capital Social € 21.830.000
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

www.unaseguros.pt
una@unaseguros.pt

CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO/MODALIDADE:

ACIDENTES TRABALHO - CONTA D'OUTREM - '

TOMADOR DO SEGURO:

APÓLICE: 10399

INÍCIO: 01/01/2021

VENCIMENTO: 31/12

DURAÇÃO: UM ANO E SEQUITES

FORMA DE PAGAMENTO: TRIMESTRAL

44650/ATOUTREM/10399/20014970///SIC003

FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL LEIRIA
R COOPERATIVA, APARTADO 2819
S ROMÃO
2414-019 LEIRIA

LOCAL DE COBRANÇA:

R COOPERATIVA, APARTADO 2819
S ROMÃO
2414-019 LEIRIA

Este Contrato de Seguro é constituído pelas presentes Condições Particulares bem como pelas Condições Gerais e Especiais anexas.

CÓDIGO ESTATÍSTICO:

85593 OUTRAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS, NE

MODALIDADE - PREMIO VARIÁVEL

COBERTURA LEGAL

RISCOS TRAUMATOLÓGICOS

CAPITAL

553.000,00

A(S) PESSOA(S) SEGURA(S) POR ESTA APÓLICE:

Nos contratos de seguro a premio variável, o Tomador do Seguro remete a folha de remunerações ao Segurador, mensalmente e em suporte electrónico, em ficheiro com as características técnicas definidas por este, sendo consideradas para efeitos do presente contrato as pessoas e retribuições aí identificadas. A folha de remunerações deverá ser remetida para o seguinte endereço: actrabalho.ff@unaseguros.pt.

SÃO APLICÁVEIS AS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

001 - SEGUROS DE PRÉMIO VARIÁVEL

Deslocações ao Estrangeiro, incluindo as Despesas de Repatriamento. Válidas até 15 (quinze) dias sem necessidade de comunicação à Seguradora

O Tomador fica obrigado a informar a Companhia no início de cada anuidade civil qual a estimativa salarial que prevê para a anuidade seguinte. Caso não informe, a UNA SEGUROS procederá a uma Indexação automática de 1,00 em relação ao capital estimado na anuidade corrente.

Lisboa, 11 de Janeiro de 2021

PRÉMIO COMERCIAL:

1.714,30 EUR, ACRESCIDO DOS ENCARGOS LEGAIS

Os Administradores



Nuno David



Pedro Almeida Cruz



seguros

CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO/MODALIDADE: AUTOMOVEL - VIVAAUTO XXI

APÓLICE: 113097

TOMADOR DO SEGURO: FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL LEIRIA

ESTE VEÍCULO NÃO FAZ SERVIÇO DE ALUGUER.

Lisboa, 21 de Janeiro de 2021

Mod 102

PRÉMIO COMERCIAL:

339,61EUR, ACRESCIDO DOS ENCARGOS LEGAIS

Os Administradores

Nuno David

Pedro Almeida Cruz

Lisboa

Av. de Berna, 24-D
1069-170 Lisboa

T. (+351) 217 923 100
F. (+351) 217 923 232

UNA SEGUROS S.A.

Contribuinte Nº 502 661 321 | Capital Social € 8.200.000
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Porto

R. Gonçalo Sampaio 329 - 2º Dto
4150-367 Porto

T. (+351) 226 072 800
F. (+351) 226 072 828

UNA SEGUROS DE VIDA S.A.

Contribuinte Nº 502 661 313 | Capital Social € 21.830.000
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

www.unaseguros.pt
una@unaseguros.pt

CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO/MODALIDADE:

AUTOMOVEL - VIVA AUTO XXI

TOMADOR DO SEGURO:

APÓLICE: 112451

INÍCIO: 01/01/2021

VENCIMENTO: 31/12/2021

DURAÇÃO: *UM ANO E SEGUINTE

FORMA DE PAGAMENTO: ANUAL

44650/AUTO001/112451/20014970///SIC003

FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL LEIRIA
R COOPERATIVA, APARTADO 2819
S ROMÃO
2414-019 LEIRIA

LOCAL DE COBRANÇA:

R COOPERATIVA, APARTADO 218
S ROMÃO
2414-019 LEIRIA

Este Contrato de Seguro é constituído pelas presentes Condições Particulares bem como pelas Condições Gerais e Especiais anexas.

TIPO DE SEGURO

CATEGORIA: LIGEIRO

MARCA: MAZDA

MATRÍCULA: 61-DR-44

SERVIÇO: PARTICULAR

MODELO/VERSÃO: Mazda3 CS Diesel

DATA DA MATRÍCULA: 12/06/2007

PLANO: BASE +

RESPONSABILIDADE CIVIL

PROTEÇÃO JURÍDICA

ASSISTÊNCIA EM VIAGEM BASE

QUEBRA ISOLADA DE VIDROS

TODOS OS OCUPANTES

OCUPANTES DE VIATURA

MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

DESPESAS DE TRATAMENTO

CAPITAL

FRANQUIAS

50.000.000,00

10.000,00

1.000,00

ESTE VEÍCULO NÃO FAZ SERVIÇO DE ALUGUER.

Lisboa, 7 de Janeiro de 2021

Mod T02

PRÊMIO COMERCIAL:

153,33EUR, ACRESCIDO DOS ENCARGOS LEGAIS

Os Administradores

Nuno David

Nuno David

Pedro Almeida Cruz

Pedro Almeida Cruz